TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014- Nº 001/2025

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srª Oberdan Luis Rhoden, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, determina a abertura de Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a Associação dos Universitários Paulistanos, inscrita no CNPJ nº 08.808.903/0001-05, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o qual justifica-se conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.31, Inc II, da Lei nº 13.019/2014.

Há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas tornando impossível e ou/inviável o processo de Chamamento Público nos trâmites usuais.

A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público. Entretanto, como o chamamento é uma disputa, e para que possa ocorrer, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.

Desta forma, a Administração Pública, procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de processo de inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que, a concretização das metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando as especificidades do Art.31 da Lei 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público;
- Considerando que a Associação dos Universitários Paulistanos, inscrita no CNPJ nº 08.808.903/0001-05, situada no Município de São Paulo das Missões, é a única organização da sociedade civil do Município que atende universitários de ensino técnico e superior;
- Considerando a reciprocidade e mútua cooperação entre Município e Associação, possibilitando aos munícipes melhorias no acesso ao ensino técnico e superior;

Sendo assim, justifica-se o presente processo de inexigibilidade.

São Paulo das Missões, 11 de abril de 2025.

Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal